



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



**APROVADO**

*Providenciado-se a respeito*

*Sala das Sessões, 26 de 05 de 87*

REQUERIMENTO  
Nº 144/87

**PRESIDENTE**

Considerando que com o ato publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de Maio do corrente ano, página 6858, foi reconhecido o Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de São Paulo, com base territorial em todo o Estado;

Considerando que com esse ato do Ministro do Trabalho, haverá uma cassação branca de mandatos dos Presidentes dos Sindicatos de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Itapeva, Barra Bonita, Bauru, Araras, Presidente Prudente e Araçatuba, que são sindicatos de caminhoneiros;

Considerando que o Estado de São Paulo é o maior pólo gerador de cargas do País e detém um terço da frota de caminhoneiros do Brasil; e, assim sendo, não podemos aceitar que fosse concedida uma Carta Estadual, quando temos quase 80.000 carreteiros autônomos no Estado, e destes, a grande maioria é associada nos Sindicatos dos Condutores Autônomos existentes. O novo Sindicato, ora reconhecido pelo Ministério, não detém um por cento destes caminhoneiros;

Considerando que o maior prejudicado será o próprio caminhoneiro que deixará o sindicato que lhe representa e presta toda assistência necessária ao desenvolvimento de sua atividade, e ainda, dá cobertura à sua família, quando o mesmo encontra-se viajando, para pertencer a um Sindicato de base Estadual, sem nenhuma estrutura, e mesmo se a tivesse, não teria na prática condições de realizá-la, a não ser carrear para seus cofres o recolhimento dos valores da Contribuição Sindical;

Considerando que a Federação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de São Paulo é contrária à criação desse Sindicato com base no Estado de São Paulo, mas, concordou que a referida Associação fosse investida somente no município de São Paulo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

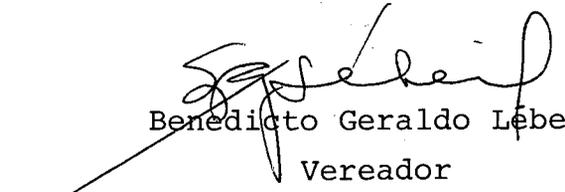
ESTADO DE SÃO PAULO



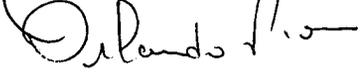
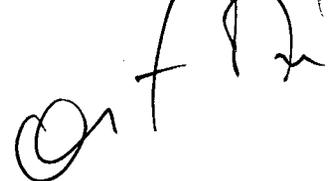
Considerando que o ato do Ministro do Trabalho causou um grande mal estar entre os caminhoneiros filiados aos Sindicatos do Interior do Estado, tendo em vista que anteriormente a Federação do Estado de São Paulo, consultou os Sindicatos e estes seus associados manifestaram-se contrário à Base Estadual;

Assim sendo, requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Dr. Almir Pazzianotto Pinto no sentido de que reconsidere o seu ato e conceda ao Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de São Paulo, somente BASE TERRITORIAL no município de São Paulo, deixando, assim, de prejudicar os demais Sindicatos do Estado de São Paulo, que não mais receberão as contribuições sindicais a que têm direito.

Sala das Sessões, 25/Maio/1987.

  
Benedicto Geraldo Lebeis  
Vereador



  
  
  
  
  
  
  
Roberto Corrêa  
Victor T. Barbosa